LEI Nº 0802/2025

"*Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial e Contém Outras Providências".*

O Povo do Município de Ubaporanga – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

§1º – Fica criado a seguinte dotação orçamentária:

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
08	Secret. Mun. Esportes e Lazer		
02	Fundo Municipal do Esporte – FUMESP		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
0015	Promoção DO Esporte, Cultura, Lazer e Turismo		
2.266	REPASSE A GAMELEIRA ASSOC. FUTEBOL CLUBE		
335043	Subvenções Sociais	42.000,00	1500

Art. 2º– Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação total e ou parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos da Lei 4.320/64.

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
08	Secret. Mun. Esportes e Lazer		
02	Fundo Municipal DO Esporte – FUMESP		

27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
0015	Promoção DO Esporte, Cultura, Lazer e Turismo		
3.030	PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE – FUMESP		
449051	Obras e Instalações	42.000,00	1500

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2025.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga – MG, 10 de novembro de 2025.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal